



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson nº 91 – Taquaral - Campinas – SP -CEP 13076-070
Fone: (19) 3796-9600 – e-mail: prt15.contratos@mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a limpeza das calhas, rufos e condutores de água pluvial no telhado do prédio da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BAURU, situada na avenida Odilon Braga, 2-26, Jardim Aeroporto, CEP 17018.580, Bauru/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo efetuar a limpeza e desentupimento das calhas, rufos e condutores de água pluvial do imóvel, substituir pontos de fixação, calafetação dos domos com a finalidade de evitar o transbordamento de água das calhas para o interior do imóvel, quando da ocorrência de chuvas intensas. Além da limpeza das placas fotovoltaicas para melhorar a geração de energia solar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência rege-se pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93, atualizada, e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil Brasileiro; Decreto-Lei nº 7.841/1945, com alterações da Lei nº 6.726/1979; Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005 da ANVISA; Portaria nº 470/1999 do Ministério de Estado de Minas e Energia; Portaria nº 387/2008, alterada pela Portaria nº 358/2009, ambas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Verificação de todas as calhas, rufos e condutores da área do prédio da PTM de Bauru;
- 4.2. Limpeza de folhas, galhos e outros objetos que possam estar obstruindo a passagem da água em todo o circuito;
- 4.3. Verificação dos pontos dos contra-rufos e se necessário a colocação de vedantes necessários (P.U. e/ou silicone).
- 4.4 Verificação dos pontos de fixação, com substituição dos danificados.
- 4.5 Limpeza e calafetação dos Domos de Vidro.
- 4.6 Limpeza dos painéis fotovoltaicos.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta para a contratação objeto deste Termo de Referência deve conter as seguintes DECLARAÇÕES E INDICAÇÕES:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson nº 91 – Taquaral - Campinas – SP -CEP 13076-070
Fone: (19) 3796-9600 – e-mail: prt15.contratos@mpt.mp.br

- a) valor para a realização dos serviços;
- b) número do CNPJ da empresa, endereço completo, fones e e-mail para contato;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

5.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica:

5.2.1. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF);

5.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

5.2.3. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

5.3. Não poderão ser contratadas empresas: a) declaradas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a PRT15, na forma do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93; b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93; e c) declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, o que será verificado por meio de consulta ao SIASG (Sistema Integrado à Administração de Serviços Gerais) e/ou ao portal da transparência do Governo Federal.

5.2.6. declaração de inexistência de vínculo impeditivo para contratar - Resolução CNMP Nº 172/2017.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o início da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho;

6.2 Efetuar a instalação e reparos (caso ocorram), nos locais onde forem instalados os bens;

6.4. Efetuar os serviços solicitados com funcionários próprios devidamente registrados e uniformizados, utilizando os equipamentos de proteção (EPI's), necessários para a atividade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Pedro Anderson nº 91 – Taquaral - Campinas – SP -CEP 13076-070
Fone: (19) 3796-9600 – e-mail: prt15.contratos@mpt.mp.br

6.5. Empregar somente produtos devidamente registrados e em conformidade com a legislação brasileira;

6.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.7. Encaminhar, Nota Fiscal/Fatura após a finalização dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Impedir que terceiros executem o objeto da contratação;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas pelo representante da CONTRATANTE, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos, desde que regulares as certidões arroladas nos itens 5.2.1 a 5.2.3;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo representante da CONTRATANTE.

8.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura de que trata o item anterior será efetuada em meio digital, pelo sistema “Protocolo Administrativo Eletrônico” (acesso em: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/protocolo>);

8.2.1. As instruções para o cadastramento da CONTRATADA junto ao sistema podem ser obtidas através do botão “Efetuar pré-cadastro” no endereço acima, ou pelo link <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>;

8.2.2. Os demais documentos que a CONTRATADA venha a apresentar junto à CONTRATANTE devem ser encaminhados também por meio digital, pelo mesmo sistema.

8.3. Serão retidos todos os impostos e contribuições que incidam no objeto contratado, conforme legislação vigente.